



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2026.08.04-0001

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para o fim que nele se declara.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Cícero Roberto Sampaio de Lima, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Coreau, 875, Centro, Eusébio - CE, Contato: (85)3371-6723 e E-mail: licitacao@cmfdistribuidora.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.414.166/0001-04, neste ato representada por Cassio Costa Forti, portador(a) do CPF nº 712.903.383-53, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2026.06.16.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.06.16.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Cícero Roberto Sampaio de Lima, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de materiais médico-hospitalares veterinários destinados ao funcionamento do VetJua Móvel (Serviço Móvel de Atendimento Veterinário), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 01 - Agulhas e Seringas						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL 40X12 - Agulha, tipo agulha hipodérmica, tamanho 40 x 12, material corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico Luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	CX	100	MEDIX	11,00	1.100,00
0002	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL CALIBRE 13 X 4,5 - Agulha, tipo agulha hipodérmica, tamanho 13 x 4,5, material corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico Luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual. Caixa com 100 unidades	CX	100	MEDIX	9,00	900,00
0003	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL CALIBRE 20 X 5,5 - Agulha, tipo agulha hipodérmica, tamanho 20 x 5,5, material corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão	CX	100	MEDIX	9,00	900,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	conector em plástico Luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual. Caixa com 100 unidades.					
0004	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL CALIBRE 25 X 6 - Agulha, tipo agulha hipodérmica, tamanho 25 x 6, material corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico Luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	CX	100	MEDIX	8,00	800,00
0005	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL CALIBRE 25 X 7 - Agulha, tipo agulha hipodérmica, tamanho 25 x 7, material corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico Luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	CX	100	MEDIX	9,00	900,00
0006	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL CALIBRE 25 X 8 - Agulha, tipo agulha hipodérmica, tamanho 25 x 8, material corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico Luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	CX	100	MEDIX	10,00	1.000,00
0007	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL CALIBRE 30 X 7 - Agulha, tipo agulha hipodérmica, tamanho 30 x 7, material corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico Luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	CX	100	MEDIX	11,00	1.100,00
0008	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL CALIBRE 30 X 8 - Agulha, tipo agulha hipodérmica, tamanho 30 x 8, material corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico Luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	CX	100	MEDIX	11,00	1.100,00
0009	SERINGA DESCARTAVEL 10ML BICO LUER LOCK AGULHA 25X7GA - Seringa, material polipropileno transparente, capacidade 10 ml, tipo bico central simples ou luer lock, características adicionais êmbolo com rolha borracha, graduação impressão legível e permanente, tipo uso graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, componente c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, tipo tampa protetor plástico, esterilidade descartável, estéril.	UND	1000	MEDIX	0,40	400,00
0010	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5, BICO LUER LOCK - Seringa, material polipropileno transparente, capacidade 1 ml, tipo bico central simples ou luer lock, características adicionais êmbolo com rolha borracha, graduação impressão legível e permanente, tipo uso graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, componente com agulha 13 x 0,45 mm, bisel trifacetado, tipo tampa protetor plástico, esterilidade descartável, estéril.	UND	1000	INJEX	0,27	270,00
0011	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 25 X 7 - Seringa, material polipropileno transparente, capacidade 20	UND	1000	MEDIX	0,70	700,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	ml, tipo bico central simples ou luer lock, características adicionais êmbolo com rolha borracha, graduação impressão legível e permanente, tipo uso graduação máxima 1 em 1 ml, numerada, componente com agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, tipo tampa protetor plástico, esterilidade descartável, estéril.					
0012	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML BICO LUER LOCK AGULHA 20X5, 5 GA - Seringa, material polipropileno transparente, capacidade 3 ml, tipo bico central simples ou luer lock, características adicionais êmbolo c/rolha borracha, graduação impressão legível e permanente, tipo uso graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, componente c/ agulha 20 x 0,55 mm, bisel trifacetado, tipo tampa protetor plástico, esterilidade descartável, estéril.	UND	1000	MEDIX	0,44	440,00
0013	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML BICO LUER LOCK AGULHA 25X7GA - Seringa, material polipropileno transparente, capacidade 3 ml, tipo bico central simples ou luer lock, características adicionais êmbolo com rolha borracha, graduação impressão legível e permanente, tipo uso graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, componente com agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, tipo tampa protetor plástico, esterilidade descartável, estéril.	UND	2000	MEDIX	0,38	760,00
0014	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML BICO LUER LOCK AGULHA 25X7GA - Seringa, material polipropileno transparente, capacidade 5 ml, tipo bico central simples ou luer lock, características adicionais êmbolo com rolha borracha, graduação impressão legível e permanente, tipo uso graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, componente com agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, tipo tampa protetor plástico, esterilidade descartável, estéril.	UND	2000	MEDIX	0,40	800,00
						11.170,00

Lote 02 - Soluções, Antissépticos e Produtos Químicos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - 1000ML - Peróxido de hidrogênio (água L oxigenada), tipo 10 volumes.	L	50	VICPHARMA	8,32	416,00
0002	ALCOOL ETÍLICO A 70%, FRASCO - 1000ML - Álcool etílico, tipo hidratado, teor L alcoólico 70% (70 GL), apresentação líquido.	L	1000	BELLOBELA	7,25	7.250,00
0003	ALCOOL GEL A 70%, FRASCO - 1000ML - Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico L 70% (70 GL), apresentação gel.	L	50	BELLOBELA	8,97	448,50
0004	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERELIZAÇÃO DO APARELHO DE ENDOSCOPIA - 3 OU 5 ENZIMAS INDICADOR QUÍMICO CLASSE V - Indicador desenvolvido para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclave à vapor. GALÃO C/ 5 LITROS	GL	10	FORTSAN	107,47	1.074,70
0005	ÉTER SULFÚRICO - Solução Éter Sulfúrico 35%. Embalagem com 1 litro. Éter alcoolizado, Uso externo. Deve ser nas áreas afetadas, com auxílio de algodão. Validade: 24 meses a partir da data de fabricação.	L	5	VICPHARMA	49,03	245,15
0006	GEL CONDUTIVO PARA ULTRASSONOGRAFIA - Gel condutor, aplicação para ultrassonografia, frasco de 1 litro.	FR	5	FORTSAN	9,00	45,00
0007	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA ALCOÓLICA (CLOREXIDINA 0,5%) - 1000ML- Utilizado	L	15	VICPHARMA	19,01	285,15



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	para fazer a limpeza da pele antes de procedimentos invasivos como a inserção de cateteres, antissepsia do campo operatório após degermação e para a realização de curativos. Solução alcoólica a 0,5% de gliconato de clorexidina para assepsia.				
0008	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA PVPI DEGERMANTE - 1000ML - Iodopovidona (PVPI), concentração a 10% (teor de iodo L 1%), forma farmacêutica solução degermante.	10	VICPHARMA	57,10	571,00
0009	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA PVPI TÓPICO - 1000ML - Contendo, PVPI a 10%, em veículo aquoso, atóxico e hipoalergênico, acondicionado em recipiente plástico fosco, embalagem contendo dados de identificação, procedência, composição, prazo de validade e registro no órgão competente.	15	VICPHARMA	55,10	826,50
0010	SOLUÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS (SABONETE LÍQUIDO) - 1000ML - Sabonete líquido para higiene das mãos. Fragrância suave, PH neutro. Deve conter agentes hidratantes e emolientes de forma que evitem o ressecamento e irritação da pele e que elimine os germes da pele. Acondicionados em frasco com 1000 ml.	20	FORTSAN	10,80	216,00
					11.378,00

Lote 03 - Materiais para Curativos e Imobilização

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - Em manta fina, de espessura uniforme, camadas sobrepostas regula regulamento compacto, de aspecto homogêneo e macio, cor branca de boa absorvência, inodoro.	PCT	50	SPARTEX	19,71	985,50
0002	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM - Algodão ortopédico 10cm de largura x 1,80m de comprimento, confeccionada com fibras de puro algodão transformadas em rolos de mantas uniformes, com goma aplicada em uma das faces, cor natural. PACOTE COM 12 ROLOS.	PCT	30	ORTON	9,78	293,40
0003	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM - Algodão ortopédico 15cm de largura x 1,80m de comprimento, confeccionada com fibras de puro algodão transformadas em rolos de mantas uniformes, com goma aplicada em uma das faces, cor natural. PACOTE COM 12 ROLOS.	PCT	30	ORTOFEN	12,08	362,40
0004	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM - Algodão ortopédico 20cm de largura x 1,80m de comprimento, confeccionada com fibras de puro algodão transformadas em rolos de mantas uniformes, com goma aplicada em uma das faces, cor natural. PACOTE COM 12 ROLOS.	PCT	30	ORTOFEN	22,30	669,00
0005	ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL 10CM X 3M - Atadura gessada, elaborada pelo processo de giro Inglês, acabamento em Zigue-Zague, com tempo de secagem de 5 a 6 minutos. CAIXA COM 20 UNIDADES.	PCT	25	ORTOPLAST	49,37	1.234,25
0006	ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL 15CM X 3M - Atadura gessada, elaborada pelo processo de giro Inglês, acabamento em Zigue-Zague, com tempo de secagem de 5 a 6 minutos. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	25	POLARFIX	64,50	1.612,50
0007	ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL 20CM X 4M - Atadura gessada, elaborada pelo processo de giro Inglês, acabamento em Zigue-	CX	25	POLARFIX	91,79	2.294,75



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	Zague, com tempo de secagem de 5 a 6 minutos. CAIXA COM 20 UNIDADES.					
0008	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM - Confeccionada em tecido absorvente, 100% algodão, com quatro camadas sobrepostas de cor branca, bordas devidamente acabadas com cantos arredondados, providos de alça de apoio, medindo no mínimo 18cm, (com fio radiopaco embutido), não estéril. PACOTE COM 50 UNIDADES.	CX	10	POLARFIX	91,91	919,10
0009	ATADURA DE CREPOM 10CM X 4,5M (1,8M) - Contendo 13 fios/cm², confeccionadas com fios de algodão cru ou componentes sintéticos, com bordas delimitadas, elasticidade adequada, enroladas uniformemente uma a uma (em forma cilíndrica). PACOTE COM 12 UNIDADE.	PCT	85	AMED	10,00	850,00
0010	ATADURA DE CREPOM 15CM X 4,5M (1,8M) - Contendo 13 fios/cm², confeccionadas com fios de algodão cru ou componentes sintéticos, com bordas delimitadas, elasticidade adequada, enroladas uniformemente uma a uma (em forma cilíndrica). PACOTE COM 12 UNIDADE.	PCT	55	AMED	11,00	605,00
0011	ATADURA DE CREPOM 20CM X 4,5M (1,8M) - Contendo 13 fios/cm², confeccionadas com fios de algodão cru ou componentes sintéticos, com bordas delimitadas, elasticidade adequada, enroladas uniformemente uma a uma (em forma cilíndrica). PACOTE COM 12 UNIDADE.	PCT	40	AMED	13,00	520,00
0012	ATADURA DE CREPOM 30CM X 4,5M (1,8M) - Contendo 13 fios/cm², confeccionadas com fios de algodão cru ou componentes sintéticos, com bordas delimitadas, elasticidade adequada, enroladas uniformemente uma a uma (em forma cilíndrica). PACOTE COM 12 UNIDADE.	PCT	40	AMED	17,00	680,00
0013	COMPRESSA DE GAZE DE ROLO 91CM X 91 METROS - Compressa de Gaze de Rolo, Constituída de faixa contínua de tecido 100% algodão ou misto, medindo aproximadamente 91cm x 91 metros.	RL	20	AMED	30,00	600,00
0014	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM - Branco. Altamente absorvente. Isento de amido, alvejantes óticos, corantes, substâncias gordurosas ou quaisquer outros componentes que possam trazer riscos. Indicado para cirurgias, absorção de sangue, líquidos ou secreções, e curativos em geral. Pacote com 10 unidades.	PCT	290	AMED	0,65	188,50
0015	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM - Compressa de Gaze Hidrófila não estéril 100% algodão 7,5cm X 7,5cm confeccionada com 13 fios/cm², com 8 dobras. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	50	AMED	35,00	1.750,00
0016	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M - Confeccionada em tecido apropriado de fio de algodão, massa adesiva de resina acrílica com boa aderência. Isenta de substâncias alérgicas, impermeável, enrolado em carretel.	RL	60	MISSNER	11,00	660,00
0017	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M - Papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, recebendo em uma das suas faces o adesivo e na outra uma fina camada de resina acrílica.	RL	15	MAXICOR	4,21	63,15
0018	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M - Papel crepado tratado com látex de	RL	15	MAXICOR	5,88	88,20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	estireno butadieno, recebendo em uma das suas faces o adesivo e na outra uma fina camada de resina acrílica.					
0019	FITA HIPOALERGICA PARA CURATIVO 25MM X 10M (FITA MICROPORE) - Fita micropore, confeccionada em tecido com adesivo acrílico hipoalérgico, com boa aderência enrolado em carretel.	RL	25	MISSNER	3,05	76,25
0020	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M - Papel cirúrgico polipropileno, utilizado para esterilização a óxido de etileno e Vapor Saturado sob pressão, Selagem tripla, proteção garantida.	BOB	10	AMED	69,30	693,00
						15.145,00

Lote 05 - Mat. perfurocortantes e descartáveis de segurança						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE 20 LITROS - Coletor material perfurocortante, material papelão, capacidade total 20 litros, acessórios alças rígidas e tampa, componentes adicionais revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso descartável.	UND	90	DESCARBOX	6,37	573,30
0002	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 10 - Em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5	MEDIX	35,64	178,20
0003	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 20 - Em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5	MEDIX	37,99	189,95
0004	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 24 - Em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5	MEDIX	37,28	186,40
0005	CABO DE BISTURI Nº 04 - Material aço inoxidável, tamanho nº 4, aplicação cirúrgica, para lâminas do nº 18 ao 36. Tamanho mínimo de 13,5 CM	UND	3	6B	14,67	44,01
0006	CABO DE BISTURI Nº 07 - Material aço inoxidável, tamanho nº 7, aplicação cirúrgica, para lâminas do nº 10 ao 17. Tamanho mínimo de 16 CM	UND	3	ABC	38,04	114,12
						1.285,98

Lote 07 - EPIs						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA: Avental de procedimento; Uso clínico e ambulatorial. Manga longa; descartável. Uso único e individual. Pacote com 10 unidades.	PCT	15	BELIFE	21,00	315,00
0002	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA: Máscara descartável com três camadas, sendo duas externas em não tecido atóxico, hipoalergênico, inodoro, tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro, modelo retangular com pregas longitudinais, com dispositivo de ajuste nasal, com elásticos adequado para fixação nas orelhas, gramatura total entre 60 e 80G/m². CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	60	ABL	6,00	360,00
0003	MÁSCARA PFF2 RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR - TIPO PEÇA	UND	290	FORTFLEX	1,79	519,10



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2 PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO, COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL, TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VÁLVULA DE EXALAÇÃO. EQUIPAMENTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO					
0004	PROTETOR DE CABELOS DESCARTÁVEL ADULTO - TOUCA: Touca (45cm) confeccionado em não tecido, com plástico em toda volta, gramatura 40gr/m2. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	5	DESCARPACK	7,98	39,90
0005	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 7,0 - Descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento 280mm, espessura de 0,2mm, lubrificada com pó bio absorvível, com indicação de mão direita e esquerda, isenta de pó lubrificante, apresentando mínimo teor de proteínas do látex natural e de resíduos químicos.	PAR	50	MEDIX	1,90	95,00
0006	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 7,5 - Descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento 280mm, espessura de 0,2mm, lubrificada com pó bio absorvível, com indicação de mão direita e esquerda, isenta de pó lubrificante, apresentando mínimo teor de proteínas do látex natural e de resíduos químicos.	PAR	50	MEDIX	1,90	95,00
0007	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 8,0 - Descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento 280mm, espessura de 0,2mm, lubrificada com pó bio absorvível, com indicação de mão direita e esquerda, isenta de pó lubrificante, apresentando mínimo teor de proteínas do látex natural e de resíduos químicos.	PAR	45	MEDIX	1,90	85,50
0008	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 8,5 - Descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento 280mm, espessura de 0,2mm, lubrificada com pó bio absorvível, com indicação de mão direita e esquerda, isenta de pó lubrificante, apresentando mínimo teor de proteínas do látex natural e de resíduos químicos.	PAR	45	MEDIX	1,90	85,50
0009	LUVA LATEX PARA LIMPEZA TAMANHO GRANDE - Borracha de látex natural, com superfície externa forrada, antiderrapante.	PAR	15	MEDIX	4,00	60,00
0010	LUVA LATEX PARA LIMPEZA TAMANHO MEDIO - Borracha de látex natural, com superfície externa forrada, antiderrapante.	PAR	15	MEDIX	4,00	60,00
0011	LUVA LATEX PARA LIMPEZA TAMANHO PEQUENO - Borracha de látex natural, com superfície externa forrada, antiderrapante.	PAR	15	MEDIX	4,00	60,00
0012	Luva para procedimento Nitrílica sem pó Tamanho P - Desenvolvida para proteção e combate à contaminação cruzada, reduzindo o risco de transmissão de fontes de infecção bacteriana durante o procedimento. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	25	MEDIX	24,00	600,00
0013	Luva para procedimento Nitrílica sem pó Tamanho M - Desenvolvida para proteção e combate à contaminação cruzada, reduzindo o risco de transmissão de fontes de infecção bacteriana durante o procedimento. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	25	MEDIX	21,00	525,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

0014	Luva para procedimento Nitrílica sem pó Tamanho G - Desenvolvida para proteção e combate à contaminação cruzada, reduzindo o risco de transmissão de fontes de infecção bacteriana durante o procedimento. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	15	MEDIX	21,00	315,00
0015	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL - TAMANHO GRANDE - Confeccionada em látex natural, ambidestra, textura uniforme boa de elasticidade, resistente a tração com comprimento mínimo de 25cm. CAIXA COM 100 unidades.	CX	15	MEDIX	23,00	345,00
0016	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL - TAMANHO MÉDIO - Confeccionada em látex natural, ambidestra, textura uniforme boa de elasticidade, resistente a tração com comprimento mínimo de 25cm. CAIXA COM 100 unidades.	CX	15	MEDIX	22,00	330,00
0017	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL - TAMANHO PEQUENO - Confeccionada em látex natural, ambidestra, textura uniforme boa de elasticidade, resistente a tração com comprimento mínimo de 25cm. CAIXA COM 100 unidades.	CX	15	MEDIX	23,00	345,00
0018	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Especificação: ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- Óculos de proteção em acrílico em policarbonato resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos, para uso laboratorial.	UND	10	DELTA PLUS	3,90	39,00
						4.274,00

Lote 09 - Dispositivos de Acesso Venoso e Sondas						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - SCALP Nº 19 G - Com dispositivo de segurança. Cânula de aço inoxidável siliconizada, bisel trifacetado, biangulado, com conector LUER LOCK universal, com bom corte proporcionando punção atraumática, asas tipo borboleta em PVC atóxico, flexível, constando calibre e fabricante impressos; cor padronizada, tubo transparente e flexível.	UND	300	MEDIX	0,50	150,00
0002	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - SCALP Nº 21G - Com dispositivo de segurança. Cânula de aço inoxidável siliconizada, bisel trifacetado, biangulado, com conector LUER LOCK universal, com bom corte proporcionando punção atraumática, asas tipo borboleta em PVC atóxico, flexível, constando calibre e fabricante impressos; cor padronizada, tubo transparente e flexível.	UND	300	MEDIX	0,49	147,00
0003	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - SCALP Nº 23G - Com dispositivo de segurança. Cânula de aço inoxidável siliconizada, bisel trifacetado, biangulado, com conector LUER LOCK universal, com bom corte proporcionando punção atraumática, asas tipo borboleta em PVC atóxico, flexível, constando calibre e fabricante impressos; cor padronizada, tubo transparente e flexível.	UND	300	MEDIX	0,49	147,00
0004	DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO INTRAVENOSA - SCALP Nº 25G - Com dispositivo de segurança. Cânula de aço inoxidável siliconizada, bisel trifacetado, biangulado, com conector LUER LOCK universal, com bom corte proporcionando punção atraumática, asas tipo borboleta em PVC atóxico, flexível, constando calibre e fabricante impressos; cor padronizada, tubo transparente e flexível.	UND	300	MEDIX	0,48	144,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

0005	DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO INTRAVENOSA - SCALP Nº 27G - Com dispositivo de segurança. Cânula de aço inoxidável siliconizada, bisel trifacetado, biangulado, com conector LUER LOCK universal, com bom corte proporcionando punção atraumática, asas tipo borboleta em PVC atóxico, flexível, constando calibre e fabricante impressos; cor padronizada, tubo transparente e flexível.	UND	300	MEDIX	0,48	144,00
0006	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 04 - Confeccionada em material maleável atóxico, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios, estéril, embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UND	1500	BIOSANI	0,59	885,00
0007	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 06 - Confeccionada em material maleável atóxico, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios, estéril, embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UND	200	BIOSANI	1,00	200,00
0008	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 08 - Confeccionada em material maleável atóxico, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios, estéril, embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UND	200	BIOSANI	1,00	200,00
0009	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10 - Confeccionada em material maleável atóxico, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios, estéril, embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UND	150	BIOSANI	1,00	150,00
						2.167,00

Lote 10 - Materiais de Coleta, Diagnóstico e Laboratório

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ESCOVA ENDOCERVICAL NÃO ESTÉRIL - Descartável para coleta citológica. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	2	KOLPLAST	34,03	68,06
0002	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80ML - Coletor universal graduado; capacidade 80 ml. Confeccionado em polipropileno (translucido), tampa c/roscas; estéril.	UND	700	JPROLAB	0,96	672,00
0003	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL - NEELSEN Especificação: Conjunto para coloração, método de ZIEHL NEELSEN para pesquisa de BAAR, contendo 1 frasco de 500ml de azul de metileno concentrado, 01 frasco de 500ml de álcool-ácido 3%, 01 frasco 500ml de fuccina fenicada de ziehl-neelsen, com data de validade e registro na anvisa.	CJ	2	NEWPROV	86,02	172,04



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

0004	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA (PONTA FOSCA) Especificação: LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA (PONTA FOSCA) - Lâmina, em vidro lapidada, para microscopia, extremidade fosca, espessura de 1,0 a 1,3 mm, de 26 x 76mm, em embalagem apropriada e reforçada para o produto, acondicionado em embalagem apropriada e reforçada para o produto rótulo com NR de lote, data de fabricação e procedência. Caixa com 50 unidades.	CX	10	LABOR IMPORT	9,33	93,30
0005	TUBO DE ENSAIO EM ACRÍLICO COM TAMPA, CAPACIDADE 5ML	UND	715	PROLAB	0,14	100,10
0006	TUBOS DE ENSAIO EM VIDRO COM TAMPA 13 X 100	UND	475	PROLAB	1,50	712,50
0007	TUBOS DE ENSAIO EM VIDRO COM TAMPA 16 X 100	UND	360	NETLAB	2,20	792,00
0008	TUBO PLÁSTICO PORTA LÂMINAS - Porta lâmina, material polipropileno, capacidade 3 lâminas, tipo tampa rosqueável, adicional com divisórias.	UND	570	JPROLAB	1,30	741,00
						3.351,00

Lote 12 - Materiais de Apoio Clínico e Acessórios						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 250ML Especificação: ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 250ML (FRASCO PLÁSTICO C/ BICO P/ SOLUÇÃO) - Frasco plástico c/ bico para solução 250ml) recipiente de cor branca, com tampa enroscada, bico longo com protetor rígido.	UND	15	JPROLAB	4,30	64,50
0002	ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 500ML Especificação: ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 500ML (FRASCO PLÁSTICO C/ BICO P/ SOLUÇÃO) - Frasco plástico c/ bico para solução 500ml) recipiente de cor branca, com tampa enroscada, bico longo com protetor rígido.	UND	15	JPROLAB	5,94	89,10
0003	LANTERNA CLÍNICA LED Especificação: LANTERNA CLÍNICA LED - para exames clínicos de rotina	UND	3	BIOLAND	29,13	87,39
						240,99

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - Termo de Referência;

2.2.2 - Edital da Licitação;

2.2.3 - Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CASSIO
COSTA
FORTI:712
90338353
Assinado de
forma digital por
CASSIO COSTA
FORTI:712903383
59
2020.08.04
11:28:15 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 49.011,97 (quarenta e nove mil onze reais e noventa e sete centavos)**.

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

6.12 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

6.13 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante:

7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

7.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 7.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 8.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.22 - Cumprir, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal n.º 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados no artigo 2º, §2º da referida lei.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 9.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada pela Contratada.
- 9.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 9.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
- 9.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 9.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 9.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 9.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 9.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 9.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 - Multa:

10.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
26	01	18.542.0012.1.040.0000	33903000

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de Agosto de 2026.


Cícero Roberto Sampaio de Lima
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos

CONTRATANTE

CASSIO
COSTA
FORTI:712
90338353

Assinado de forma
digital por CASSIO
COSTA
FORTI:7129033835
Dados: 2026.08.04
11:50:05 -03'00'

CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
13.414.166/0001-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Maria Gabriela Alves Lima CPF 079.021.423-79
2. Hiandra Danielle R. de Noronha CPF 03614394310